

Of. Nº. 2274/2023 - C.E.

Salvador, 16 de novembro de 2023.

Senhor Governador,

Cumpre-nos enviar a V. Ex.<sup>a</sup>, em anexo, cópia da Indicação nº. 26.982/2023, aprovada pela Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, de autoria da Deputada Fabíola Mansur, ao Governo do Estado da Bahia.

Respeitosamente,

Deputado ADOLFO MENEZES

Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor

JERÔNIMO RODRIGUES

Governador do Estado da Bahia

SALVADOR-BA

## Quadro de Assinaturas

Assinado por ADOLFO EMANUEL MONTEIRO DE MENEZES em 22/11/2023 16:23

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço  
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=2023FB5147>



## INDICAÇÃO Nº 26.982/2023

Indico ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, que promova a instituição do Programa Estadual de Reconhecimento e Fomento à Cultura Hip-Hop, a fim de promover, integrar e articular as ações e projetos voltados à valorização, visibilidade, investimento e difusão da Cultura Hip-Hop, bem como a formação e capacitação de agentes culturais.

A Deputada infrafirmada, com fulcro no Art. 139 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, vem, encaminhar a presente Indicação, através da Mesa Diretora desta Casa, indicação ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, que promova a instituição do Programa Estadual de Reconhecimento e Fomento à Cultura Hip-Hop, a fim de promover, integrar e articular as ações e projetos voltados à valorização, visibilidade, investimento e difusão da Cultura Hip-Hop, bem como a formação e capacitação de agentes culturais

### JUSTIFICATIVA

Como é de conhecimento público, neste ano de 2023, comemoramos o cinquentenário do Hip-Hop, movimento cultural que teve seu embrião nos Estados Unidos e logo se ampliou para todo o mundo.

O Hip-Hop é uma cultura multilinguagem que se transversaliza e se une em uma manifestação de cultura eminentemente das ruas, a qual, como passar dos anos e o seu desenvolvimento, vem ganhando bastante relevo, em especial no Brasil.

Como grande propulsor no âmbito da indústria criativa e imprescindível mecanismo cultural para o desenvolvimento do povo, neste cinquentenário, o Hip-Hop clama pela garantia de fomento por parte do Estado e os atores sociais que vivem desta cultura caminham no mesmo sentido.

Não é demais lembrar que o fomento à cultura possui assento em nossa Constituição Estadual, que determina que “O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais, respeitando o conjunto de valores e símbolos de cada cidadão e considerando a essencialidade da expressão cultural”.

Estabelece-se, ainda, o seguinte:

Art. 270. A política cultural do Estado deverá facilitar à população o acesso à produção, distribuição e consumo de bens culturais, garantindo:

I - a criação e a manutenção de órgão;

IV - a adoção de incentivos fiscais e estímulo às empresas privadas e pessoas físicas a investirem na preservação, conservação e produção cultural e artística do Estado;

V - a criação e dinamização dos espaços culturais, bem como a conservação dos acervos de propriedade pública, visando a apoiar os produtores culturais;

VI - os meios para a dinamização e condução pelas próprias comunidades das manifestações culturais populares, tradicionais e contemporâneas;

VII - a integração das ações culturais com as educacionais, de turismo e de outros segmentos, considerando-se os elementos característicos do contexto cultural do Estado;

VIII - a promoção de ação cultural educativa permanente, para prevenir e combater a discriminação e preconceitos;

Nesse sentido, nada mais justo que promover o fomento à cultura do Hip-Hop com a instituição do Programa ora proposto, Programa este que decorre de pedidos direcionados a esta Deputada, oriundo dos Representantes do GT da Construção Nacional da Cultura Hip-Hop - Seção Bahia.

Por fim, considerando a competência exclusiva do Poder Executivo para legislar sobre a matéria ora posta, notadamente aquelas previstas no art. 77, da Constituição Estadual, assim como à luz do que estabelece o art. 140 do Regimento Interno desta Casa, vale-se a Subscritora da prerrogativa de encaminhar em anexo a esta proposição, um esboço de Projeto de Lei para regulamentação do Programa Estadual de Reconhecimento e Fomento à Cultura Hip-Hop, também esboçado por Representantes do GT da Construção Nacional da Cultura Hip-Hop - Seção Bahia.

Portanto, considerando tudo quanto exposto, notadamente objetivando assegurar o fomento à cultura, venho requerer à Mesa Diretora, com base no que dispõe o art. 139 do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, que, no uso das suas atribuições, encaminhe esta Indicação ao Excelentíssimo Governador do Estado da Bahia, Senhor Jerônimo Rodrigues, a fim de que sejam implementadas as medidas ora propostas.

**Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.**

**DEPUTADA FABIÓLA MANSUR**

## Quadro de Assinaturas

Assinado por FABÍOLA MANSUR DE CARVALHO em 25/10/2023 14:17

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço  
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=20236C3838>

